

ANEXO IV

**EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Pelo presente, eu, Joana Umbelina de Barros
candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: _____

E mail: joanaumbelina@hotmail.com

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 001 / 2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Excelentíssima banca examinadora, venho por meio deste requerimento, solicitar a colocação da minha classificação 73º, pois 1º critério é maior tempo no município de Rodeiro no ano anterior, sendo que tenho 319 dias trabalhados em 2024 como professora. Tendo em vista as candidatas classificadas em 60º, 61º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, sabe-se que elas têm tempo no cargo de monitoras. As classificadas 37º, 38º e 39º possuem tempo de professoras menores que o meu, por esse motivo aguardo reanálise da minha classificação, pois não foi verificado meu tempo escolar no município.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s): Certidão de contagem de tempo do município e outros.

Rodeiro, 27 de maio de 2025.

Joana Umbelina de Barros
Nome e Assinatura do Candidato

Joana

Protocolo Geral <u>27/11/2025</u>
Horário: <u>13:09</u>
Recepção / Protocolo <u>Joana</u>
Município de Rodeiro Natalândia de Oliveira Metrelos

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Joana Umbelina de Barros

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de **PROFESSOR I**.

A recorrente CONSTESTA sua classificação em 73º lugar e assevera que o critério maior para classificação é o tempo no município de Rodeiro no ano anterior, sendo que no ano de 2024 a mesma possui 319 dias trabalhados.

Questiona que os candidatos classificados em 60º, 61º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º e 72º possuem tempo no cargo de monitor e os classificados em 37º, 38º e 39º possuem tempo no cargo de professor, porém menor que a recorrente, motivo pelo qual requer pela reanálise de sua classificação.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos os documentos exigidos no item 6.2, e portanto habilitada para concorrer ao cargo pretendido.

Após análise do Recurso pela Comissão, verificou que razão assiste à Recorrente com relação à sua classificação no processo seletivo em questão.

A correção será realizada e a lista publicada com a reclassificação da candidata.

Por tal razão, recebo e acolho o recurso para reclassificar a candidata na lista de classificados para o cargo de PROFESSOR I, do edital nº 001/2025.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.


Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Vitória Andrade Silva


Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Murilo Lopes de Mendonça